



## Quadro da Saúde - QS

# Nível Médio

Carreiras:

- Assistente Técnico de Saúde - ASTS
- Assistente de Saúde - AS

*Versão 01: dezembro 2025*

- **Lei nº 16.122**, de 15 de janeiro de 2015;
- **Lei nº 16.418**, de 1º de abril de 2016;
- e alterações subsequentes.
  
- **Decreto nº 56.590**, de 10 de novembro de 2015.

Cartilha informativa sobre as Carreiras de:

- Assistente Técnico de Saúde - ASTS
- Assistente de Saúde - AS



## Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar nessa carreira?



- O ingresso na **Carreira de Assistente Técnico de Saúde - ASTS** será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida formação escolar mínima do Ensino Médio Técnico com habilitação específica e registro no órgão competente, em: Farmácia; Laboratório; Prótese Dentária; Nutrição e Dietética; Saúde Bucal; Radiologia; Enfermagem; Imobilização Ortopédica; Segurança no Trabalho.
- O ingresso na Carreira de **Assistente de Saúde - AS** será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente e habilitação específica para as atividades de nível auxiliar técnico, curso profissional devidamente registrado no órgão competente em: autopsia, eletrocardiografia, eletroencefalografia, gasoterapia, hemoterapia e histologia e citologia. Para as atividades de nível auxiliar técnico relativas a Enfermagem e Saúde Bucal, certificado de conclusão de ensino fundamental suplementado por curso profissional devidamente registrado no órgão competente.

# Competências, habilidades e atribuições

Quais são as competências, habilidades básicas e atribuições dessas carreiras?

## As competências e habilidades básicas são:

- Ética;
- Qualidade;
- Trabalho em equipe;
- Visão Sistêmica;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Interesse;
- Planejamento e Organização;
- Pró-atividade;
- Relacionamento interpessoal.

As **atribuições gerais e específicas** estão descritas no Anexo II da Lei nº 16.122, de 2015, e podem ser consultadas no link.



# Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



## Remuneração

Subsídio

Quer conhecer a  
tabela de valores?

[Acesse aqui](#)



## Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação
- Auxílio transporte



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com o subsídio**, nos termos das respectivas legislações: Gratificação de Difícil Acesso; Diferença por acidente; Auxílio Acidentário; Terço constitucional de férias; Gratificação por Risco de Vida e Saúde; Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade; Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva; Gratificação por tarefas especiais; Auxílio doença; Salário Família; Rendimento/Abono do PIS/PASEP; Hora suplementar; Salário Maternidade; Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento; Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança; Diárias para viagens; Abono de permanência em serviço; Abono Suplementar, nos termos da **Lei nº 15.774/2013**; Bonificação por Resultados – BR; Gratificação Plantão Extra – art. 4º **Lei nº 11.716/1995**; Gratificação de Difícil Provimento.



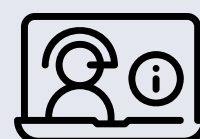
## Qual é a jornada de trabalho?



### Jornada

#### A Jornada de trabalho será nos termos do edital de concurso, podendo ser:

- Jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho – **J24** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas à laboratório e radiologia);
- Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – **J30** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas a enfermagem, saúde bucal e imobilização ortopédica – Assistente de Saúde, nas atividades de enfermagem e saúde bucal);
- Jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas de trabalho – **J36** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem e imobilização ortopédica – Assistente de Saúde, nas atividades relativas a enfermagem);
- Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – **J40** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas a nutrição e dietética, prótese dentária, farmácia e segurança no trabalho – Assistente de Saúde, nas atividades técnicas auxiliares relativas à eletrocardiografia, eletroencefalografia, gasoterapia, histologia e citologia, hemoterapia e autópsia).
- **Jornada Especial de Trabalho** – através de convocação conforme a necessidade e o interesse público.

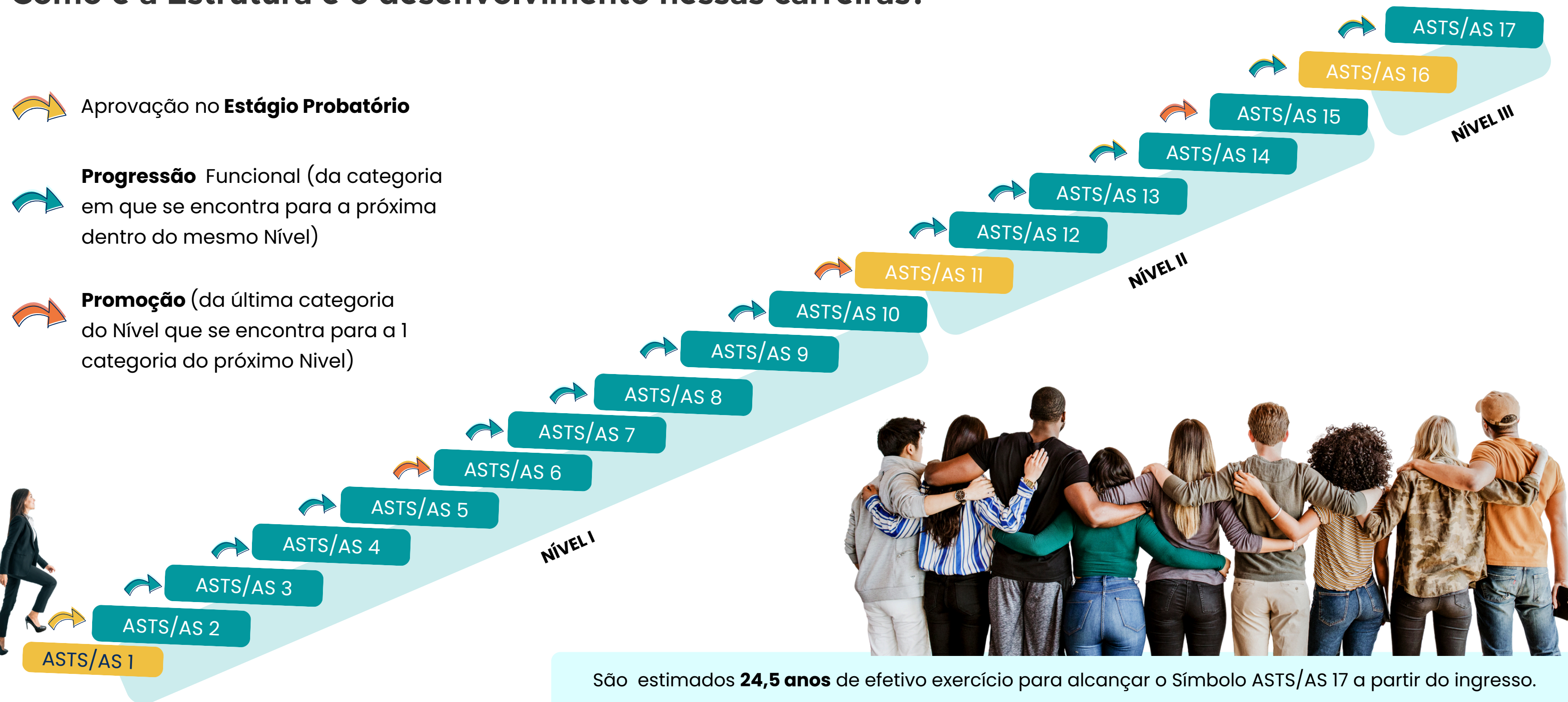


#### Podem ser elegíveis ao **TELETRABALHO**,

nos termos do **Decreto nº 59.755**, de 14 de setembro de 2020, e de Portaria específica da Secretaria em que exercer o trabalho.

# Estrutura e desenvolvimento

Como é a Estrutura e o desenvolvimento nessas carreiras?



São estimados **24,5 anos** de efetivo exercício para alcançar o Símbolo ASTS/AS 17 a partir do ingresso.



## Estágio Probatório

período de **3 anos** de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link.](#)



## Progressão Funcional

mediante cumprimento do critério tempo de efetivo exercício (**18 meses**)



## Promoção

### Mediante cumprimento dos critérios:

Tempo de efetivo exercício: 18 meses.

Avaliação de Desempenho: 600 pontos obtidos da média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no Nível em que se encontra.

Titulação: Especificada a seguir.



# Titulação Assistente Técnico de Saúde - ATS e Assistente de Saúde - AS

Qual a titulação deverá ser apresentada para o desenvolvimento nessas Carreiras?

## Do Nível I para o Nível II



Mínimo 60 horas.

- Graduação bacharel ou licenciatura;
- Tecnólogo;
- Pós graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado;
- Extensão universitária;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP.

## Do Nível II para o Nível III



Mínimo 40 horas.

- Graduação bacharel ou licenciatura (\*);
- Tecnólogo (\*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (\*);
- Extensão universitária (\*);
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (\*).

*\*Não utilizado para promoção do Nível I para o Nível II*

## Atenção



- Não serão aceitos titulações que foram apresentadas para provimento no cargo;
- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Todos os cursos apresentados devem ser correlacionados com a área de atuação do servidor;
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP.

## E quais cursos podem ser apresentados para a Promoção?

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

### **Cursos ou eventos validados:**

Realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

**Aproveite para conhecer nossas Escolas de Governo.**

### **Cursos referendados:**

Realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.

**Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.




### **Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?**

**Vejam alguns exemplos:** Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



# Cursos não aceitos

E quais cursos não serão aceitos para o desenvolvimento na carreira?

Temática	Exemplo	
<b>Datas comemorativas</b>	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais.	
<b>Qualidade de vida e promoção à saúde</b>	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima.	
<b>Desenvolvimento pessoal</b>	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros.	
<b>CIPA:</b> Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do <u>Decreto nº 62.208/2023</u> ).		
<b>SIPAT:</b> somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.		



# Impedimento

## Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessa carreira?

- Ficará impedido de desenvolver na carreira, pelo período de 1 (um) ano, o Assistente Técnico de Saúde - ASTS e Assistente de Saúde - AS que, embora tenha cumprido todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção, tiver sofrido penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar, aplicável após atender cumulativamente todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção.
- O impedimento surtirá efeito a partir da data da publicação do ato em Diário Oficial na categoria em que o servidor se encontra.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## **Maiores informações:**

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

